

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.049/PMC/00

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Especial Orçamento Vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

08-SEC. MUN. AGRIC. M. A IND. COM. E TURISMO

11.63.353.1.018 – Construção, Ampl. e/ou reforma da Casa do Artesão
4110 - Obras e Instalação.....R\$ 70.000,00

Art.2º. O referido programa passa a integrar na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício 2000.

Art. 3º. Para cobertura do referido crédito serão reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

04-SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

08.46.025.1.004 – Construção do Ginásio de Esportes
4110 - Obras e Instalação.....R\$ 70.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cacoal, 08 de maio de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado – OAB/RO 1171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, para atender as necessidades da Construção da Casa do Artesão, viabilizando assim a comercialização dos produtos que são fabricados pelos artesão do nosso Município e Região.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei caráter de urgência.

Atenciosamente,

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal